Gabinete do Prefeito:

LEI Nº 1.054, DE 31 DE JANEIRO DE 1.969

Dispõe sôbre a doação de uma área de terra.

EDUARDO PINTO, Prefeito Municipal de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul.

Faço saber, em cumprimento ao disposto no artigo 49º, inciso II, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a fazer doação de uma área de terra de 600,00 m2, à Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Erechim, com as seguintes confrontações: NORTE: Por linhas sêcas com terrenos da Igreja Metodista do Brasil numa extensão de 32,00 m. e ao destinado ao Grupo Escolar "Presidente Campos Sales" numa extensão de 18,75 m. SUL: Por linhas sêcas com terrenos da Vva. Miguel Reinert numa extensão de 32,00 m. e com a rua Gonçalves Dias numa extensão de 18,75 m. LESTE: Por linhas sêcas com terrenos destinados ao Grupo Escolar "Presidente Campos Sales" numa extensão de 18,75 m. e da Vva. de Miguel Reinert numa extensão de 32,00 m. OESTE: Por linhas sêcas com a rua Gonçalves Dias numa extensão de 18,75 m. e com terreno da Igreja Metodista do Brasil numa extensão de 32,00 m.

ARTIGO 2º - A doação de que trata no artigo anterior, se destina ao atendimento do seu programa assistencial e educacional da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Erechim.

ARTIGO 3º - A doação autorizada é gravada com as cláusulas de inalienabilidade e impenhorabilidade, devendo retornar ao domínio e posse do Município, sem que assista direito a qualquer indenização caso não sejam observados os requisitos desta Lei.

ARTIGO 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ERECHIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, 31 DE JANEIRO DE 1.969.

EDUARDO PINTO
Prefeito

Registre-se e publique-se
Secretaria Municipal de Administração, em Erechim, 31 de janeiro de 1.969.

PEDRO DE SOUZA
Secretário